

Referendada, por unanimidade, na 7ª Sessão Plenária Administrativa Ordinária do dia 01.06.2022.

RESOLUÇÃO-GP Nº 59, DE 17 DE MAIO DE 2022

Código de validação: FAE78E1320

RESOL-GP – 592022

Restabelece a regulamentação originária do serviço do Plantão Judiciário de 2º Grau, prevista na Resolução 54/2016.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a Resolução 56/2022, que restabeleceu o horário de funcionamento ordinário do Poder Judiciário do Maranhão de segunda a sexta-feira, das 8 h (oito horas) às 18 h (dezoito horas);

R E S O L V E, ad referendum do Tribunal Pleno:

Art. 1º O funcionamento do Plantão Judiciário, no âmbito da Justiça de 2º Grau, seguirá a regra definida no art. 21 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça.

Parágrafo único. Fica revogada a Resolução 58/2021, reprimando-se a redação originária do art. 1º da Resolução 54/2016, que regulamentou o serviço do Plantão Judiciário de 2º Grau.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 17 de maio de 2022.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 17 de maio de 2022.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA

Presidente do Tribunal de Justiça

Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 17/05/2022 18:10 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

Informações de Publicação

90/2022 23/05/2022 às 24/05/2022
12:06

Informações de Publicação

25/2023	10/02/2023 às 15:28	13/02/2023
---------	---------------------	------------